



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
___nso@tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - NIS

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para segurança orgânica das unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SIASG	Especificação do Serviço	Descrição Complementar	Métrica	Quantidade Estimada
------	--------------	--------------------------	------------------------	---------	---------------------

CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS:

1 - possuir estrutura confeccionada em aço, com tratamento em pintura epóxi para proteção contra corrosão;

2 - possuir três braços em aço escovado com movimentos bidirecionais;

3 - possuir definição de sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;

4 - possuir bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;

5 - possuir possibilidade

		de validação e coleta de crachás de visitantes;	
		6 - possuir capacidade para mais de 200.000 usuários (cartão/senha)	
		7 - possuir peso máximo de 24Kg;	
		8 - possuir capacidade mínima para 10.000 digitais off-line, e mais de 100.000 para modo online;	
		9 - possuir identificação do visitante por três meios: 1) Leitor Biométrico(leitor de impressão digital óptico de no mínimo 500 DPI); 2) Cartões de Proximidade(tecnologias MIFARE™ ou 125kHz, incluindo ASK, FSK e PSK; 3) Senha (identificação de usuário através de senha numérica);	
1	600324	Conjunto controle acesso área restrita	Unidade
		10 - possuir, no mínimo, os seguintes meios de comunicação: 1) Ethernet(1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa); 2) USB(1 porta USB Host 2.0); 3) RS - 232(1 porta RS-232 nativa);	1
		11 - possuir Display LCD TFT colorido de no mínimo 4.3" (480x272) com tela resistiva sensível ao toque;	
		12 - possuir Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser desenvolvido pelo próprio fabricante, com licença vitalícia e direito a suas atualizações;	
		13 - possuir dimensões aproximadas de 770mm x 968mm x 685mm (P x A x	

L);

14 - possuir alimentação 127V/220V e consumo máximo de 3,5W (300mA) nominal;

15 - possibilitar operação stand alone e online;

16 - ser fornecido com manual de instruções em português do Brasil, impresso ou em formato de mídia;

17 - o fornecimento deve contemplar instalação do equipamento e treinamento acerca de suas funcionalidades.

18 - incluir assistência técnica no período de garantia do equipamento.

CENTRAL DE CHOQUE (ELETRIFICADOR) PARA CERCA PULSATIVA

ESPECIFICAÇÕES:

1 - possuir energia de pulso de saída de no mínimo 4J;

2 - possuir tensão de saída ajustável em 12.000V, 15.000V ou 18.000V;

3 - possuir zona programável: imediata, inteligente, temporizada ou temporizada inteligente;

4 - possuir tensão bivolt automático (127 - 220 Vac, 60 Hz, 12Vcc bateria), e consumo máximo de 11W;

5 - possuir programação por app programador,

		computador e controle remoto;	
		6 - possuir dois modos de arme e desarme - normal e dividido;	
		7 - possuir modo de disparo contínuo ou interrompido;	
2	349840	Eletrificador cerca	
		8 - possuir reconhecimento de perímetro;	
		9 - possuir indicação de bateria baixa de sensores, controles remotos e falta de AC;	7
		10 - possuir saída para monitoramento;	Unidade
		11 - possuir entrada liga programável - com retenção ou sem retenção;	
		12 - suportar comprimento mínimo de fiação de 12.000m lineares;	
		13- possuir bateria selada de 12Vcc/7Ah;	
		14 - obedecer à norma IEC 60335-2-76;	
		15 - possuir saída para sirene e monitoramento (interação com centrais de alarmes compatíveis);	
		16 - possuir frequência do pulso de saída - 0,83Hz, 50 pulsos por minuto.	
		17 - incluir assistência técnica no período de garantia do equipamento.	
		Haste industrial em alumínio maciço, perfil	

3	330686	Isolador pedestal	quadrado, 25x25mm, com tampa, com aproximadamente 1,0m de comprimento, com 6 isoladores em polipropileno, tipo “w” , de alta resistividade, fixados à haste por rebite e distantes um do outro aproximadamente 10cm.	Unidade	135
4	330686	Isolador pedestal	Haste industrial para canto(cantoneira), em alumínio maciço, perfil quadrado, 25x25mm, com tampa, com aproximadamente 1,0m de comprimento, com 12 isoladores em polipropileno, tipo “castanha” , de alta resistividade, fixados à haste por meio de ganchos em aço galvanizado com rosca e contraporca, distantes um do outro aproximadamente 10cm.	Unidade	25
5	355417	Arame	Fio de aço inoxidável 304L para cerca pulsativa com espessura de 0,90mm, em rolo de aproximadamente 1,0 quilograma cada no máximo, o que corresponde a cerca de 177 metros de fio.	Quilograma	15
6	604407	Placa Identificação	Placa de advertência em poliestireno para cerca elétrica, com dimensões mínimas de 15cm de altura e 20cm de largura, com a inscrição: “PERIGO – CERCA ELÉTRICA”, em ambos os lados, nas cores amarelo e preto, e que contenham símbolos que possibilitem a sua compreensão por todas as pessoas.	Unidade	100

7	223788	Sensor Infravermelho	<p>Sensor de barreira infravermelho ativo com dois feixes, alcance mínimo de 80m para área externa, com suporte articulado, com indicação de alinhamento dos feixes de infravermelho, 3 canais de empilhamento para maior proteção vertical, tempo de resposta ajustável, grau de proteção IP55, para utilização em ambiente externo, com três canais de frequência, tempo de resposta de detecção de 50ms a 1s ajustável por trimpot, tempo de alarme maior ou igual a 2 s, alimentação de 10 a 24 Vdc/Vca, corrente de consumo menor ou igual a 65mA, corrente máxima de saída de alarme de 2A, com filtro solar para ambiente externo e borracha para vedação de água da chuva.</p> <p>Inclui assistência técnica no período de garantia do equipamento.</p>	Unidade	4
---	--------	-------------------------	---	---------	---

1.2. Condições de fornecimento do objeto contratado

1.2.1. O objeto da contratação deve ser entregue e instalado, quando for o caso, na **sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000, situado na cidade de Aracaju-SE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **8 às 13 horas**, sujeito a alteração devidamente comunicada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NIS, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

1.2.1.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá entregar e instalar, quando for o caso, o objeto **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

1.2.1.2. Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

1.2.1.3. A instalação, exigida apenas para o item 1 (catraca eletrônica), deverá observar

prévio agendamento com o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional e observará o prazo definido no item 1.2.1.1.

1.2.1.4. A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento referente ao item 1 (catraca eletrônica), não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.2.2. Os objetos deverão ser entregues devidamente identificados e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

1.3. Garantia e Assistência Técnica

1.3.1. O prazo de garantia do produto será de **12 (doze) meses** para todos os itens desta contratação, **contado a partir do momento do recebimento do respectivo equipamento**

1.3.1.1. No caso do item 1 (catraca eletrônica), o prazo de garantia é contado a partir da assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.2. Durante o período de garantia relativo aos itens 1 (catraca eletrônica), 2 (central de choque) e 7 (sensor de barreira infravermelho), a(o) CONTRATADA(O) deverá prestar assistência técnica, **sem ônus para o CONTRATANTE.**

1.3.2.1. **Será de até 48 (quarenta e horas) horas**, contado do momento de abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, o prazo para o atendimento da assistência técnica no local de entrega dos equipamentos.

1.3.2.2. **Em até 72 (setenta e duas) horas**, a(o) CONTRATADA (O) deverá encerrar o chamado técnico do CONTRATANTE, com efetiva prestação de assistência técnica (restabelecimento da operacionalidade do equipamento).

1.3.3. Não sendo possível o encerramento do chamado técnico no prazo indicado no **item 1.3.2.2**, deverá ser providenciada, **em até 10 (dez) dias úteis e em caráter provisório**, a correspondente substituição do equipamento por outro com características técnicas iguais ou superiores.

1.3.4. **Decorridos 30 (trinta) dias úteis** da não solução do chamado técnico realizado pelo CONTRATANTE, a substituição de equipamento indicada no **item 1.3.3** assumirá caráter definitivo, desde que não se trate de equipamento substituto usado.

1.3.4.1. Em se tratando de equipamento substituto usado, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no mesmo prazo indicado no **item 1.3.3** (prazo comum), providenciar a instalação e a operação do equipamento novo.

1.3.5. Verificados 3 (três) chamados técnicos pelo CONTRATANTE para solução de problema idêntico no mesmo equipamento, o eventual chamado técnico superveniente (quarta ocorrência) ensejará a substituição definitiva por equipamento novo.

1.3.6. A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente na cidade de Aracaju/SE.

1.3.6.1. Na hipótese de assistência técnica ser prestada em outra municipalidade, tem-se que o envio e a devolução do equipamento, durante o período de garantia, serão

custeados pela(o) CONTRATADA(O), considerando o endereço da Sede do Tribunal para o cumprimento deste requisito.

1.3.7. A substituição definitiva de equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, **após prévia avaliação técnica e com anuência do Tribunal**, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior.

1.3.8. Todas as peças e materiais substituídos, durante o período de garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

1.3.9. Será adicionado ao prazo de garantia, o período decorrido entre a comunicação do CONTRATANTE e a efetiva solução do defeito do equipamento, ainda que relacionados a dispositivos ou acessórios.

1.3.10. Caberá à(ao) CONTRATADA(O), durante o período de garantia, promover atualização de software (quando existente) e realizar os ciclos de manutenção preventiva, no que couber, na forma recomendada pelo fabricante do equipamento.

1.3.10.1. Quando da atualização, deverá ser fornecida cópia do software ao CONTRATANTE.

1.3.11. Especificamente para o item 1 (catraca eletrônica), será exigido à(ao) CONTRATADA(O), aditivamente:

1.3.11.1. Termo de garantia de fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.11.2. Plano de manutenção preventiva, **em até 15 (quinze) dias da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo** e observada a periodicidade indicada na recomendação técnica da(o) Fabricante do produto, com descritivo detalhado das rotinas a serem executadas, incluindo cronograma, procedimentos de execução, aferição e calibragem do equipamento e acessórios.

1.3.11.3. Relatórios das manutenções realizadas, cuja apresentação deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias do correspondente evento**, constando identificação do(s) responsável(is) técnico(s), análise das ocorrências de falhas, das medidas e procedimentos efetuados na solução, bem como o registro dos resultados, dando ênfase aos equipamentos e acessórios que demonstrarem a necessidade de ajustes e ou substituições de peças e/ou componentes.

1.3.11.4. Ordem de Serviço (OS) para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas e corretivas, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento pelo CONTRATANTE.

1.3.11.4.1. A OS deverá conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem, informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la;

1.3.11.4.2. Será emitida, sem ônus para a CONTRATANTE, 01 (uma) cópia da ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo técnico da(o) CONTRATADA(O) e por um membro da fiscalização local, para guarda na respectiva localidade.

1.3.11.4.3. Em caso de impossibilidade de solução quando da intervenção Preventiva

ou Corretiva, destacar na Ordem de Serviço (OS) a previsão de restabelecimento, peças e componentes a serem substituídos.

1.3.11.5. *Check-list* de rotinas funcionais e operacionais, incluindo procedimentos de execução, em conformidade com as exigências e especificações do fabricante, com vistas a minimizar a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais.

1.3.11.6. Durante o período de garantia relativo aos itens 3 (Haste industrial), 4 (Haste industrial), 5 (Fio de aço inoxidável) e 6 (Placa de advertência), a(o) CONTRATADA(O) deverá promover a substituição do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4. Treinamento (específico para o item 1 - catraca eletrônica)

1.4.1. Será exigido da(o) CONTRATADA(O), sem ônus para o CONTRATANTE, **treinamento presencial** de uso e operação do equipamento indicado no **item 1** (catraca eletrônica), com duração mínima de 2 (duas) horas.

1.4.2. O evento de treinamento será realizado na cidade de Aracaju/SE, na sede do TRE-SE (para até 15 pessoas), e deverá contemplar:

1.4.2.1. Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema, no que couber;

1.4.2.2. Todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, e realização de auditorias no sistema, no que couber.

1.4.2.3. Material didático em português.

1.4.3. A data para a realização do treinamento será acordada entre as Partes e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega e instalação do item, uma vez que representará um dos requisitos para a celebração do Termo de Recebimento Definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para contratação do objeto

2.1.1. Substituir equipamentos de segurança que se encontram inoperantes, pelo seu longo tempo de uso, visando atender o disposto na [Resolução CNJ 435/2021](#).

2.1.2. Executar, efetivamente, as atividades de segurança orgânica, relativas aos subplanos Pessoal e Patrimonial, constantes do Plano de Segurança Orgânica (PLASO) deste Tribunal, conforme [Resolução TRE-SE 14/2020](#).

2.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

2.2.1. O objeto da contratação está previsto em Instrumentos de planejamento deste Tribunal, conforme detalhado a seguir:

2.2.1.1. Esta contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE-SE, atrelada ao fundamento do Macrodesafio 9 (Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira), com vistas a garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais, conforme [Resolução TRE-SE 5/2021](#).

2.2.1.2. Plano de Contratações Anual 2023: Portaria TRE/SE nº 1121/2022 (documento

1308704).

2.3. Justificativa do quantitativo pretendido

2.3.1. As quantidades pretendidas foram definidas considerando as seguintes destinações:

a) Itens 1 (Catraca eletrônica) - uma unidade para a sede do Tribunal.

b) Item 2 (Central de choque) - uma unidade para a sede do Tribunal, quatro para os seguintes cartórios: Carira, Porto da Folha, Gararu e Umbaúba, e uma como reserva técnica. Todos os locais estão sem central ou possuem central que funcionam com deficiência.

c) Item 3 (Haste industrial) - todas as 100 unidades para os cartórios de Gararu e Umbaúba que não possuem cerca pulsativa instalada.

d) Item 4 (Haste industrial para canto) - todas as 15 unidades para os cartórios de Gararu e Umbaúba que não possuem cerca pulsativa instalada.

e) Item 5 (Fio de aço inoxidável) - todos os 8 quilogramas para os cartórios de Gararu e Umbaúba que não possuem cerca pulsativa instalada.

f) Item 6 (Placa de advertência) - todas as 100 unidades para os cartórios de Gararu e Umbaúba que não possuem cerca pulsativa instalada.

g) Item 7 (Sensor de barreira infravermelho) - todas as 4 unidades para o cartório de Umbaúba em razão da impossibilidade de instalação de cerca pulsativa em todo seu perímetro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, conforme Portaria TRE-SE 488/2021, nas legislações e normativos afetos à matéria, como a Lei nº 12.305/2010 - que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, dentre outras.

3.1.2. Das exigências quanto aos **aspectos ambientais** dos critérios de sustentabilidade:

3.1.2.1. para **todos os itens do objeto**: os materiais utilizados nas embalagens dos produtos ofertados deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

3.1.2.2. para **todos os itens do objeto**: consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

3.1.2.3. para **todos os itens do objeto**: a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar, no momento da entrega do material, declaração de que possui boas práticas de sustentabilidade ambiental em sua empresa, discriminando-as;

3.1.3. Das exigências quanto aos **aspectos sociais** dos critérios de sustentabilidade:

3.1.3.1. para **todos os itens do objeto**: a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar, no momento da entrega do material, declaração de que não pratica trabalho escravo ou em condições desumanas.

3.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

3.1.5. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Transição contratual

3.4.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.5. Vistoria Prévia

3.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Condições Gerais

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. As comunicações entre o TRE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.2.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

4.1.3. Após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar a(o) representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designados como *agentes de fiscalização*, ou por seus substitutos.

4.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) no **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional** do TRE/SE (NIS), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviço** do TRE/SE (COSER), ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.2.2. As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.2.2.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com as especificações exigidas.

4.2.2.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.2.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.2.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

4.2.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.2.2.6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.2.3. A Gestão/Fiscalização da Contratação, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O), promoverá a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se as observações, se necessário.

4.2.4. O **ITEM 1 (Cancela Eletrônica), especificamente, será recebido em duas etapas, mediante termo próprio, da seguinte forma:**

4.2.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.4.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o produto entregue está em conformidade com as

especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, **“Termo de Recebimento Provisório”**.

4.2.4.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da instalação e efetivo funcionamento do equipamento, desde que concluído o respectivo treinamento.

4.2.5. A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros pessoas.

4.3. Obrigações do TRE/SE e suas vedações

4.3.1. São obrigações gerais:

4.3.1.1. Emitir Nota de Empenho.

4.3.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

4.3.1.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

4.3.1.4. Receber e conferir os serviços/objetos verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.3.1.5. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.3.1.6. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

4.3.2. É vedado ao TRE/SE:

4.3.2.1. Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O).

4.4. A(O) CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas em outros itens deste Instrumento, deverá atender às seguintes obrigações gerais e vedações:

4.4.1. São obrigações gerais:

4.4.1.1. Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo) dessa(e) agente, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

4.4.1.2. Prestar os serviços/fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.4.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

4.4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

4.4.1.5. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

4.4.1.6. Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.4.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

4.4.1.8. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

4.4.1.9. Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

4.4.1.9.1. Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

4.4.1.10. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento da nota de empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

4.4.1.11. Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE.

4.4.2. É vedado à(ao) CONTRATADA(O):

4.4.2.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.4.2.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

4.4.2.3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

4.4.2.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4.5. Alteração das Condições da Contratação

4.5.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

4.6. Reajuste Contratual

4.6.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.

4.7. Suspensão da Contratação

4.7.1. A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

4.8. Publicação

4.8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, quando for o caso, providenciar as publicações relativas à presente contratação no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Extinção da Contratação

4.9.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4.9.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

4.9.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

4.9.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

4.10. Sanções Administrativas (Penalidades)

4.10.1. Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

4.10.1.1. **Advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo a execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) *agentes de fiscalização* da Contratação.

4.10.1.1.1. A advertência será aplicada pela pelas(os) *agentes de fiscalização*, mediante aviso escrito à(ao) CONTRATADA(O), após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

4.10.1.2. **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração,

Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0 % (um por cento) do valor global do item**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento e instalação (se couber), **até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global**.

4.10.1.3. **Multa** (compensatória), a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor global do item, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

c. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do item, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

4.10.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;

b. dar causa à inexecução total da contratação;

c. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

4.10.1.4.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após quinze dias de atraso**, contados do encerramento dos prazos de fornecimento e instalação (se couber) estabelecidos no item 1.2.1.1.

4.10.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

d. praticar infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

4.10.2. Será promovida a reabilitação da(o) CONTRATADA(O) perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.3. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

4.10.4. O valor das multas previstas neste Instrumento, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devida à CONTRATADA.

4.10.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

4.10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA (O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

4.10.6. À(Ao) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

4.10.6.1. Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

4.10.6.1.1. Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

4.10.6.1.2. Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

4.10.6.2. Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

4.10.6.3. Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 4.10.6.1 e 4.10.6.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O), as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

4.10.7. Para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento, deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) contratada para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.10.7.1. A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

4.10.8. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

4.10.8.1. A intimação da(o) CONTRATADA(O) acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

4.10.9. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da

intimação. A decisão ocorrerá no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento do referido pedido.

4.10.9.1. **A intimação da(o) CONTRATADA(O)** acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf(Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

5. PREÇO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após entrega dos itens (ou emissão de termo de recebimento definitivo, quanto for o caso), emissão e apresentação das respectivas notas fiscais.**

5.2. Liquidação

5.2.1. A liquidação será realizada com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), referente ao valor de cada item fornecido.

5.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, prorrogáveis por igual período.

5.2.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

5.2.2. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados da contratação e do CONTRATANTE.
- d) o período respectivo de execução da contratação.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

5.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos

itens 6.3.1.2, 6.3.1.3 e 6.3.1.4 deste Instrumento.

5.2.5. Constatando-se a situação de não comprovação de regularidade **fiscal, social e trabalhista** da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.2.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, as(os) agentes de fiscalização do TRE-SE avaliarão se a instituição deve adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#)

5.3.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4 A(O) Contratada(o) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.4.4.1 Na hipótese do item anterior, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.4.6 O TRE/SE efetuará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir com as condições da contratação, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, quando for o caso, salvo por decisão judicial em contrário.

5.5. Antecipação de Pagamento

5.5.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

5.6. Cessão de Crédito

5.6.1 A presente contratação NÃO permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

6.1. Requisitos para participar da seleção:

6.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela Seção de Análise e Compras (SEACO), quando do recebimento de propostas de preços decorrente de pesquisa de preços junto às pretensas(os) prestadoras(es) do serviço e/ou fornecedoras(es) dos produtos objeto da contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas(os) e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6:>).

6.1.1.1. Para a consulta de Proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**b**”, “**c**” e “**d**” do item 6.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. Os estatutos ou contratos sociais das(os) Proponentes deverão ser pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

6.2. Critérios de Julgamento da(s) Proposta(s):

6.2.1. As(os) proponentes deverão, para fins de elaboração da proposta, preencher modelo encaminhado pela SEACO quando da pesquisa de preços.

6.2.2 As(os) proponentes, no prazo estipulado pelas(os) Agentes de Contratação, deverão **apresentar informações comprobatórias, em língua portuguesa, das características dos produtos solicitados, inclusive quanto às garantias e assistências técnicas indicadas neste Instrumento**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o)s fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em *sites* oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

6.2.2.1 O prazo de apresentação das comprovações exigidas poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível da(o) proponente, desde que acolhida pela(o) Agente de Contratação.

6.2.2.2. O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NIS avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do **item 6.2.2.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta apresentada.

6.2.3. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6.3. Requisitos Necessários à Habilitação:

6.3.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

6.3.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e estadual, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3.2. Para fins de **habilitação econômico-financeira**, serão exigidos:

6.3.2.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação econômico-financeira.

6.3.3. Para fins de **habilitação técnico-operacional**, serão exigidos:

6.3.3.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação técnico-operacional.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cuja dotação orçamentária segue descrita abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho, conforme o caso:

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

b) Natureza da Despesa: Investimentos (Item 1) e Outras Despesas Correntes (Itens 2 a 7).

c) Fonte de Recursos: 0100.

d) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – material permanente (itens 1 e 2) e 3.3.9.0.30 – material de consumo (itens 3 a 7).

e) Plano Interno: XXX.

8. FORO

8.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **MOYSÉS DANTAS TEIXEIRA, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368107** e o código CRC **38930095**.